GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

DADOS DE EMISSÃO

Número/Ano:	**Número: 0000197891 Ano: 2025 Data Emissão: 13/08/2025 Data Validade: 12/09/2025**
Processo:	**Sigla: SMA Número: 000000010985 Ano: 2014**
Interessado:	**CPF/CNPJ: 48.075.840/0001-40 Nome: FEDERACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE PASSAROS - FEBRAPS**
Finalidade:	Torneios de passeriformes
	DATA: 24 de Agosto de 2025 Local: Centro Esportivo Silvério Selli Rua Antônio Catanante, 112-144 Sertãozinho/SP CEP: 14169-253 Categorias Canto e Fibra: Canário da Terra, Baiano, Coleira e Trinca Ferro, Azulão.

EMPREENDIMENTO

Tipo:	**Entidade Associativa de Criadores Amadores de Passeriformes**
Nome:	**Federação Brasileira dos Criadores de Pássaros**
Endereço:	Rua Dr Otavio Martins de Toledo, 216 (antigo 230)
Número:	216
Bairro e CEP:	Castelinho CEP: 13403056
Município e UF:	PIRACICABA - SP
Responsável:	JOAO MANOEL DA COSTA NETO (CPF: 296.837.398-65)

FAUNA AUTORIZADA

Classificação	Denominação
ESPECIE	Cyanoloxia brissonii (AZULÃO)
ESPECIE	Saltator similis (TRINCA FERRO VERDADEIRO)
ESPECIE	Sicalis flaveola (CANARIO DA TERRA VERDADEIRO)
ESPECIE	Sporophila caerulescens (COLEIRINHO)
ESPECIE	Sporophila nigricollis (BAIANO)

ATIVIDADES PERMITIDAS

Finalidade Torneio de Passeriformes:

Realizar torneio de passeriformes, nas modalidades fibra e/ou canto, exclusivamente no local e datas mencionados acima, para as espécies listadas, de acordo com calendário proposto.

Participação de pássaros corretamente anilhados, com anilhas invioláveis, das espécies acima descritas, constantes no Anexo I e de acordo com os termos da IN IBAMA nº 10 de 19/09/2011.

ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Finalidade Torneio de Passeriformes:

A participação de Criadores Amadores de Passeriformes que não estejam com a Licença emitida pelo SISPASS válida.

A participação de Criadores Amadores de Passeriformes com espécies que não estejam listadas expressamente nesta autorização.

Presença de pássaros sem anilhas, com anilhas adulteradas ou falsificadas.

Presença de pássaros com anilhas de Clubes/Federação ou com anilhas de alumínio (sigla IBAMA).

Presença de pássaros com idade inferior à permitida.

Prática de comércio ilegal, dentro do local do evento.

CONDICIONANTES

Finalidade Torneio de Passeriformes:

Esta autorização só tem validade se:

- emitida no mês anterior à realização do torneio;
- acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme termos da IN IBAMA nº 10 de 19/01/2011;
- o Responsável Técnico estiver presente em todas as datas de realização de eventos acima especificadas. Caso o Responsável Técnico não seja Médico Veterinário, é necessário que um profissional desta categoria esteja presente em todas as datas de realização de eventos acima especificadas.
- o evento atender às especificações descritas na IN 10 de 19/09/2011;
- os criadores amadores participantes do evento estiverem devidamente cadastrados no SISPASS, com licença válida e em posse de autorização de transporte das aves.
- acompanhada de Autorização para realização de eventos com aglomeração de aves emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária-SAA, conforme disposto no Decreto Estadual 45781/2001 e Portaria CDA 03/2025

OBSERVAÇÕES

O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- Riscos ambientais e da saúde pública.

As informações declaradas ao órgão ambiental competente, via sistema GEFAU, são de natureza declaratória, ficando o interessado sujeito às penalidades previstas na legislação vigente em caso de inconsistência, incongruência, omissões ou fraudes nas informações prestadas.

Finalidade Torneio de Passeriformes:

Esta autorização não exclui a necessidade de demais autorizações referentes à segurança e alvarás de liberação do evento, quando for o caso, sendo de responsabilidade dos organizadores a obtenção das mesmas junto aos órgãos responsáveis.
Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação desta autorização em sua via original durante o evento.

BASE LEGAL

Legislação: Lei Complementar n°140/2011
Lei Federal n° 9.605/1998
Decreto Federal nº 6.514/2008
Instrução Normativa IBAMA n°10/2011
Resolução SIMA nº 05/2021
Portaria CFB n° 05/2022
Resolução SEMIL 09/2025

A não observância das exigências descritas em legislação específica vigente será considerada infração administrativa ambiental e estará sujeita às sanções cabíveis.

AUTENTICAÇÃO

Autenticação: 1850093.4369706.2506782/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

FORM PEVSA 06.01

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS

Com fundamento no inciso IX, do artigo 51, do decreto nº 45.781, de 24 de abril de 2001, que regulamenta a lei nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, fica autorizada a realização do evento abaixo discriminado:

Código PGA: 3500556816 (Para uso interestadual)
Número da solicitação: 4026/2025
Código da Aglomeração gerada: 355170202850031 (Para uso intraestadual)
Tipo de promoção pecuária: Exposição
Nome do evento: PASSARINHO SERTÃOZINHO 24 AGOSTO DE 2025
Promotora do evento: Carolina Santana Justo Cintra Sampaio Borges - MEI
Endereço para correspondência: Rua Antônio Catananti, 114, Jardim São Sebastião - GINASIO DE ESPORTES ,CEP 14169-253, Sertãozinho - SP
Número de cadastro no CEDESA/CDA: 35517020285
Local do evento/Recinto: Centro Esportivo Silvério Selli
Data de realização: 24/08/2025
Horário de funcionamento: das 06:00 às 11:00
Médico veterinário responsável: o Sr. Daniel Augusto Fernandes Ananias(CRMV-SP 20106)

Sertãozinho, 19 de Agosto de 2025

Diretor Técnico do Departamento Regional de Ribeirão Preto

~~Data de recebimento: 17/08/2025~~
~~Assinatura:~~
~~Nome:~~
~~CPF:~~

Entregue por: Carolina Santana Justo Cintra Sampaio

Observações:
1 - A autorização de eventos deverá ser requerida ao Diretor Técnico do Escritório de Defesa Agropecuária 30 (trinta) dias antes da realização (artigo 31 do decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001).
2 - Esta autorização não dispensa a necessidade de outras exigências por parte de outros órgãos fiscalizadores das diferentes áreas envolvidas - Poder Público Municipal, Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, etc.
3 - O não cumprimento das normas e determinações sanitárias poderá gerar penalizações à promotora de eventos e ao Responsável Técnico, sem prejuízo de demais responsabilizações cíveis e criminais.
4 - O Responsável Técnico deverá estar presente durante todo o período em que houver a presença de animais no evento, respeitados os horários de descanso e alimentação.